



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

## “LEI Nº 2.404”

**DATA:** 16 de janeiro de 2014.

**SÚMULA:** Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

## LEI:

**Art. 1º** - Ficam recompostos monetariamente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, no percentual de 5.56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

**I** - Subsídio do Prefeito: R\$ 12.180,43 (doze mil cento e oitenta reais e quarenta e três centavos);

**II** - Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 4.312,86 (quatro mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

**III** - Subsídio dos Secretários Municipais e equivalentes: R\$ 4.312,86 (quatro mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

**IV** - Subsídio dos Vereadores: R\$ 4.312,86 (quatro mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

**V** - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.617,36 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei adirão:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

I - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2014, rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, no caso dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO  
ANO DOIS MIL E QUATORZE (2014).

GERSON ZANUSSO  
-Prefeito Municipal-